

Paula Pinho da Silva
Diretora Recursos Humanos



**Reunião do Júri do Procedimento Concursal de Reserva de Recrutamento para o
exercício de funções na carreira/categoria de técnico auxiliar de saúde.**

Ata N.º 1

Thina
Rome
PM

Aos 18 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e trinta minutos, reuniu o júri de procedimento concursal supra referenciado, no gabinete da direção do departamento de cirurgia, constituído por Maria do Céu da Silva Lima, na qualidade de presidente, Ana Paula Miranda Torre Moreira, João Domingos da Silva Carvalhido, na qualidade de vogais efetivos, Maria Glória Rodrigues Gonçalves Barros e José Miguel Belo da Costa, na qualidade de vogais suplentes.-----

Assim, na sequência da deliberação tomada na ata nº 702, de 10 de outubro de 2024, do Exmo. Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., foi autorizada a abertura do procedimento concursal em epígrafe identificado.--

Requisição de candidatura. De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 120/2023, de 22 de dezembro de 2023, é requisito de candidatura ser detentor da escolaridade mínima obrigatória: 4 anos de escolaridade para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966; 6 anos de escolaridade para indivíduos nascidos entre 01 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980; 9 anos de escolaridade para indivíduos nascidos entre 01 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 e 12 anos de escolaridade para indivíduos nascidos após 01 de janeiro de 1995.-----

As funções a desempenhar são as constantes no anexo I, a que se refere o art. 7º do Decreto-Lei 120/2023, de 22 de dezembro.-----

O júri deliberou que o método de seleção dos candidatos será a Avaliação Curricular, que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilitação Académica ou nível de qualificação, a Formação Profissional e a Experiência Profissional.-----

A apresentação da candidatura deverá ser em formato de papel e o Curriculum Vitae em modelo europeu devidamente datado e assinado.-----

Os critérios de avaliação para o procedimento concursal de reserva de recrutamento para a carreira/categoria de técnico auxiliar de saúde são:-----

1. **Avaliação Curricular (AC)**, são considerados os seguintes fatores, a valorizar numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores e que resultará da média ponderada obtida, utilizando a seguinte formula:

$$AC = (40\% \times HL) + (35\% \times EP) + (25\% \times FP)$$

Em que:-----

HL = Habilitações Literárias-----

EP =Experiência Profissional-----

FP = Formação Profissional-----

Para as Habilitações Literárias (HL), serão considerados:-----

Curso de Técnico Auxiliar de Saúde (TAS)	20valores
12º Ano de Escolaridade	18valores
Escolaridade obrigatória	15valores

Nota¹: O curso de Técnico Auxiliar de Saúde terá que ser de acordo com o disposto no anexo II (a que se refere no nº 2 do art. 2º) no art. Nº4 do Decreto-Lei nº 120/2023 de 22 de dezembro.

Experiência Profissional (EP), serão considerados:-----

Tempo igual ou superior a 3 anos	20valores
Tempo igual ou superior a 1 ano e inferior a 3 anos	17valores
Tempo inferior a 1 ano	14valores
Sem experiência	10valores

Nota²: Só serão consideradas as experiências profissionais relacionadas com as funções de Técnico Auxiliar de Saúde ou equiparadas constantes no anexo I, a que se refere o art.7º do Decreto-Lei 120/2023, de 22 de dezembro.

Para a Formação Profissional (FP), serão considerados: -----

Formação com duração igual ou superior a 60 horas	20valores cada
Formação com duração igual ou superior a 20 horas e inferior 60 horas	17valores cada
Formação com duração igual ou superior 10 horas e inferior a 20 horas	14valores cada
Formação com duração inferior a 10 horas	12valores cada
Sem formação	0valores

Nota³: Só serão consideradas as formações realizadas desde janeiro de 2019. -----

Nota⁴: Só serão alvo de análise formações adequadas às funções de Técnico Auxiliar de Saúde:

gestão e organização de serviços nos cuidados de saúde; comunicação e relações interpessoais; higienização, segurança e cuidados gerais; formação em contexto de trabalho e tecnologias de informação e comunicação.

Nota⁵: Sempre que a declaração não mencione o número de horas frequentadas, serão contabilizadas 6 horas por cada dia de formação.

Nota⁶: Não será considerada a formação obtida no âmbito da obtenção do curso de Técnico Auxiliar de Saúde.

Nota⁷: A formação a considerar terá que ser devidamente comprovada.

Nota⁸: Só serão aceites os documentos redigidos em língua portuguesa ou traduzidos com certificação.

2. Classificação Final (CF).

A Classificação Final será obtida, numa escala de 0 a 20 valores, com a aproximação até às centésimas, através da seguinte fórmula:

$$CF = (40\% \times HL) + (35\% \times EP) + (25\% \times FP)$$

Em caso de igualdade na Classificação Final (CF), aplicam-se os seguintes critérios de desempate:

1- Maior classificação na Habilitação Académica (HA).

2 - Maior número de horas de Formação Profissional (FP).

3 - Maior tempo de Experiência Profissional (EP).

4 - Maior tempo de Experiência Profissional na Instituição.

Nada mais havendo a deliberar, o Júri dá por encerrada a presente reunião às 15 horas e 45 minutos.

Viana do Castelo, 18 de outubro de 2024.

O Júri:

Presidente: *[Assinatura]*

1º Vogal efetivo: *Alma Paula Fernandes Taveira*

2º Vogal efetivo: *João Domingos da Silva Costa/leob*